



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



A Comissão de Justiça e Redação
Em 23 / 03 / 2023

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23 / 03 / 2023

PROJETO DE LEI 29 /2023.

“Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº2.569/2011, a qual dispõe acerca da reestruturação do Conselho Tutelar de Arroio Grande, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. – O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.569/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidente da República.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º - Para cada conselheiro tutelar haverá 02 (dois) suplentes.

§ 5º - A partir do momento em que algum dos conselheiros tutelares titulares se afasta em definitivo da função, seja por morte, renúncia, destituição ou outro fator, e há a assunção do suplente, este se tomará conselheiro titular, com todas as vantagens e ônus daí decorrentes”.

Art. 2º. – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.569/2011, a qual dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar de Arroio Grande.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2023.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

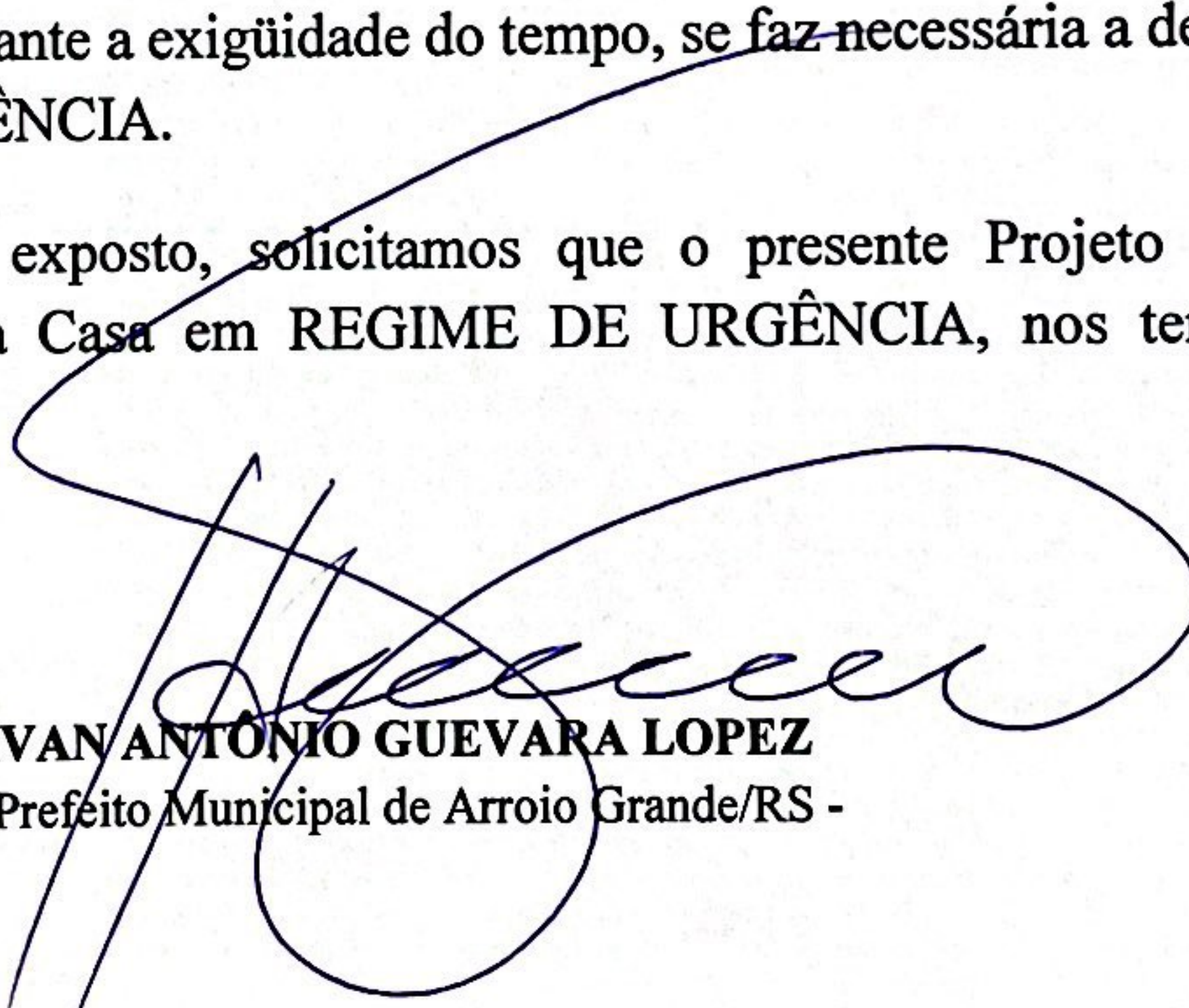
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei - PL que ***“altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº2.569/2011, a qual dispõe acerca da reestruturação do Conselho Tutelar de Arroio Grande, e dá outras providências”***.

A alteração legislativa se mostra necessária à adequação da legislação municipal ao texto vigente do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), o qual foi alterado pela Lei Federal n. 13.824/2019, momento a partir do qual passou a ser autorizada a reeleição dos conselheiros tutelares, sem limite de períodos subseqüentes.

Considerando que o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar nos primeiros dias do mês de abril do corrente ano o edital da nova eleição, ante a exigüidade do tempo, se faz necessária a deliberação do presente em regime de URGÊNCIA.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS -